

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Autarquia Pública Federal
CRTR-4ª REGIÃO – RJ.

Portaria CRTR-RJ n.º 028/2021

Dispõe sobre substituição dos membros da Comissão e Institui o Sistema de Controle Interno no âmbito do CRTR da 4ª Região e dá outras providências.

O Diretor Presidente do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 4ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei 7.394/85 de 29 de Outubro de 1985, e do Decreto 92.790 de 17 de junho de 1986, bem como

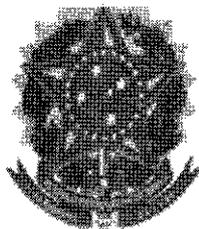
CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa do TCU nº 63/2010 a Decisão Normativa do TCU nº 124/2012, alterada pela Instrução Normativa do TCU nº 72/2013 e Decisão Normativa do TCU nº 132/2013;

CONSIDERANDO as práticas modernas de controle interno e de governança institucional, que recomendam atuação integrada, inter e multidisciplinar, bem como apoio nas boas práticas de planejamento institucional.

CONSIDERANDO que o CRTR 4ª Região é Autarquia Federal integrante da administração pública indireta, submetendo-se aos princípios insculpidos no artigo 37 da CRFB/88, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade da substituição de membros da CCI, com vista a dar seguimento aos trabalhos em andamento;





CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Autarquia Pública Federal
CRTR-4ª REGIÃO – RJ.

CONSIDERANDO o decidido na Reunião Extraordinária na 5ª Sessão realizada em 25 de junho de 2021;

DECIDE:

Art. 1º. Exonerar os membros nomeados através da Portaria CRTRRJ nº 009/2021:

Luciene da Silva Marinho

Paulo Buzzi Filho

Ferdinando Ribeiro Nobre

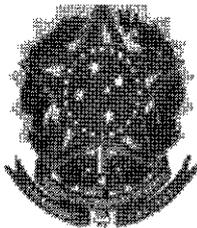
Luiz Carlos Ribeiro de Almeida

João Fialho

Art. 2º. Nomear para Comissão de Controle Interno, tendo como Presidente Laurence de Moraes Gomes Silva, Anderson Ferreira da Rocha e João Wilton Fialho como membros.

Art. 3º. Fica instituído o Sistema de Controle Interno que compreende conjunto de planos de organização dos métodos e medidas usados, na Autarquia, para auxiliar de forma coordenada, integrada e harmônica, a garantir o alcance de seus objetivos e metas, em conformidade com os preceitos de legalidade.





CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Autarquia Pública Federal
CRTR-4ª REGIÃO – RJ.

Art. 4º . O Sistema de Controle Interno tem a finalidade verificar a legalidade e avaliar os resultados quanto à economicidade, eficácia, eficiência e efetividade da gestão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial.

Parágrafo Único: A instituição do Sistema de Controle Interno não exime os gestores do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da responsabilidade individual de controle no exercício de suas funções, nos limites de suas competências.

Art. 5º - O controle interno será realizado nas seguintes modalidades:

I – controle preventivo, efetuado com a finalidade de evitar a ocorrência de inconformidades e desperdícios na gestão administrativa.

II – controle concomitante, visando à adoção de ações corretivas, após a detecção de inconformidade e desperdícios na gestão administrativa.

Art. 6º . Compete a Comissão de Controle Interno:

I – prestar assessoramento técnico quando necessário.

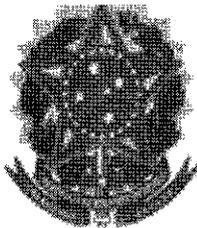
II – orientar e promover a aplicação de normas gerais de controle interno, ditadas pela legislação,

III – propor aos gestores da Autarquia sistematização, normatização e padronização de procedimentos operacionais na gestão e execução administrativa e financeiro-orçamentária.

IV – supervisionar a elaboração de normativos técnicos e administrativos.

V – monitorar os procedimentos técnicos e administrativos, verificando se os mesmos obedecem ao que está disposto nos normativos institucionais.





CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

**Autarquia Pública Federal
CRTR-4ª REGIÃO – RJ.**

VI – prestar apoio aos procedimentos de auditoria interna, inspeções e fiscalizações, realizadas nas dependências da Autarquia.

VII – acompanhar e informar aos gestores do CRTR-RJ sobre o cumprimento das recomendações emanadas nos relatórios de auditorias, bem como nas manifestações em processos administrativos.

Art. 7º. A Comissão de Controle Interno, mediante autorização dos gestores, terá acesso às informações, documentos e outros elementos inerentes ao exercício de suas atribuições velando pela guarda e integridade dos dados e informações, assegurando a preservação de sigilo.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria CRTRRJ nº 009/2021.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 2021.

Fabrício de Oliveira Silva
Diretor Presidente

Nelson Amaro dos Santos
Diretor Secretário

